

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo – IAMESC

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Presidência do IAMESC

Responsável pela Demanda: **Ludmyla Maranhã Rosa Fernandes**

Decreto: 048/2025

E-mail: iamesc.compras@gmail.com

Telefone:

1. Objeto:

A contratação direta, por meio de inexorabilidade de licitação para a aquisição de imóvel urbano não residencial, destinado à implantação e funcionamento de um Centro de Especialidades Médicas do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo – IAMESC.

A aquisição deverá atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência, considerando critérios técnicos, estruturais, funcionais, operacionais e econômicos definidos pela Administração.

O imóvel deverá possuir características que permitam uso institucional na área da saúde, com condições de funcionamento imediato ou com mínimas adequações.

2. Justificativa da necessidade da contratação

O IAMESC, no cumprimento de sua missão institucional de garantir assistência integral à saúde e promover o bem-estar dos servidores públicos municipais e de seus dependentes, enfrenta aumento expressivo da demanda por atendimentos especializados, incluindo consultas médicas, exames diagnósticos e atendimentos multiprofissionais.

A estrutura atualmente disponível mostra-se insuficiente, gerando impactos diretos:

- Aumento do tempo de espera por consultas e procedimentos;
- Dificuldade de ampliação de serviços;
- Limitações operacionais;
- Redução da resolutividade assistencial;
- Insatisfação dos beneficiários.

A aquisição de imóvel próprio permitirá:

- Implantação de Centro de Especialidades Médicas em estrutura única e organizada;
- Melhor fluxo de pacientes e integração entre especialidades;
- Redução de despesas com credenciamentos externos e reembolsos;
- Ampliação da capacidade de atendimento;
- Elevação do padrão de qualidade da assistência;
- Maior eficiência administrativa e economicidade;
- Valorização do servidor público por meio da melhoria da assistência à saúde.

Trata-se, portanto, de medida estratégica, necessária e alinhada ao interesse público.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 036/2024.

A contratação ocorrerá por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 036/2024.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base no Termo de Referência.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição de imóvel urbano não residencial, destinado à implantação e funcionamento de um Centro de Especialidades Médicas do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo – IAMESC	Área m²	

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

O imóvel deverá ser disponibilizado em condições de funcionamento imediato conforme cronograma a ser definido no processo de contratação, após a formalização da aquisição, permitindo a implantação e início das atividades do Centro de Especialidades Médicas do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo – IAMESC.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Local dar-se-á no município de Senador Canedo – Goiás.

Entrega: A entrega do imóvel ocorrerá na forma estabelecida no instrumento da formalização da aquisição, mediante vistoria técnica e aceite da Administração.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo – IAMESC / Ludmyla Maranhã Rosa Fernandes

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento pela aquisição do imóvel será realizado após a conclusão de todas as etapas formais do processo, observando-se:

- Formalização do instrumento contratual ou escritura pública de compra e venda;
- Apresentação da documentação definitiva do imóvel, livre de ônus, débitos ou impedimentos legais;
- Aprovação do laudo de avaliação oficial;
- Vistoria técnica e aceite formal da Administração;
- Registro da transferência da propriedade em nome do IAMESC, quando aplicável.

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do cumprimento integral das exigências acima e da apresentação dos documentos fiscais e jurídicos exigidos, conforme as normas da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

Senador Canedo/GO, 09 de abril de 2026.

Ludmyla Maranhã Rosa Fernandes
Presidente do IAMESC
Decreto nº 048/25
Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: